

Ato Decisório nº 166/2019

Nilza de Fátima Volpe Nóbile, RG. 12.124.187-7, Professora de Educação Básica I, na EMEF “Georgina Amaral Santos Lopes”, em Ourinhos–SP, acumula com aposentadoria de Professora de Educação Básica II pela Rede Estadual de Ensino, em Ourinhos -SP - Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 167/2019

Maria de Lourdes da Silva, RG. 11.372.541, Professora de Educação Básica I, na EMEF “Georgina Amaral Santos Lopes”, em Ourinhos–SP, acumula com aposentadoria de Professora de Educação Básica II pela Rede Estadual de Ensino, em Ourinhos -SP - Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 168/2019

Tânia Dolores Pires Cardoso, RG. 16.745.109-1, Professora de Educação Básica II, na EMEF “Professor José Alves Martins”, em Ourinhos–SP, acumula com Professora de Educação Básica II, na EE “Padre Mário Briatore”, em Salto Grande -SP - Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 169/2019

Suemi Gomes Nogueira, RG. 40.611.881-4, Professora de Educação Básica I, na EMEF “Professor Jorge Herkrath”, em Ourinhos–SP, acumula com Professora de Educação Básica II, na EE “Dalton Morato Villas Boas”, encontrando-se, em afastamento, por força de licença para tratar de interesses particulares, conforme art. 202 da Lei 10.261/68, em Ourinhos -SP - Decisão: Acumulação Legal.

ERRATA**Ato Decisório nº 076/2019****Onde se lê:**

“Marcos Aurélio Marcelino, RG. 25.349.406-0, Gerente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, em Ourinhos–SP, acumula como Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em Canitar-SP - Decisão: Acumulação Legal.”

Leia-se:

“Marcos Aurélio Marcelino, RG. 25.349.406-0, Professor de Educação Infantil, ocupando a Função de Confiança de Gerente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, em Ourinhos–SP, acumula como Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em Canitar-SP - Decisão: Acumulação Legal.”

Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos da Secretaria Municipal de Educação -2019

Thyago Henrique Trindade
Presidente – RG. 8.280.371-8

Eliana Aparecida Pereira Zaia
Membro – RG 25.384.778-3

Roberta Gomes Fabro França
Membro - RG 41.146.652-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 01/ 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi-

das, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Ofício-Circular Nº 5/2019/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de 09 anos.

1.2. São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 . DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

2.1 Para atuação como Assistente do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencial-

mente, os seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III. Disponibilidade e capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV. Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V. Ser Pedagogo (a), Normalista (nível superior ou médio), ou estar cursando Pedagogia;

VI. Ter no mínimo 18 anos, no ato da inscrição.

2.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I. Capacidade de comunicação e diálogo; e

II. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3 Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.7 O Professor assistente voluntário do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º ano do Ensino fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, validado pelo MEC, com base no Censo 2018.

4.2. Esse Edital prevê o preenchimento de no mínimo 12 vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem em 98 turmas de 1º e 2º anos nas escolas municipais contempladas com o Programa Mais Alfabetização, conforme o quadro de Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa.

4.3. Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa:

Unidade Escolar	Quantidade de turmas
EMEF Adelaide Pedroso Racanello	6
EMEF Dorothildes Bononi Gonçalves	11
EMEF Evani Maioral Ribeiro Carneiro	6
EMEF Francisco dias Negrão	12
EMEF Georgina Amaral Santos Lopes	16
EMEF Jandira Lacerda Zanoni	10
EMEF Jorge Herkrath	2
EMEF Josefa Navarro Lemos	10
EMEF Miguel Farah	8
EMEF Nilse de Freitas	7
EMEF Paulo Freire	5
EMEF Salem Abujamra	5

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições estarão abertas no período 04 a 06 de Junho de 2019, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h no CREF.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 Currículo já preenchido nos moldes do Anexo II deste Edital;

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo I;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula e frequência quando se tratar de estudante universitário);

IV- Documento comprobatório de experiência docente;

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Equipe Técnica da SME e Equipe Gestora da Unidade Escolar o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo simplificado, conforme Anexo I deste Edital.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei Nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para o ressarcimento de despesas pessoais.

6.2 O assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas.

6.3 O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo assistente, a título de ressarcimento de des-

pesas pessoais, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Etapas do processo de seleção simplificado:

I- Análise dos documentos;

II- Análise dos currículos, nos moldes do Anexo

III deste Edital.

A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada pela análise de currículo, cuja pontuação máxima será 25 (vinte e cinco) pontos de acordo com o Anexo II deste Edital.

7.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.3. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial de Ourinhos, por ordem de classificação.

7.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior tempo de experiência em regência de sala de 1º ao 3º ano da Educação Básica I;

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o Banco Reserva de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Ourinhos /SP.

7.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.7. A classificação final será divulgada no Diário Oficial de Ourinhos no dia 14 de Junho de 2019.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização pelo prazo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5. O Assistente de Alfabetização que desistir ou for dispensado das aulas, ficará impedido de participar de futuras atribuições para o Projeto Mais Alfabetização.

8.6. Poderá perder suas aulas o Assistente de Alfabetização que apresentar um número excessivo de faltas, e que através de avaliação da equipe gestora esteja descumprindo as diretrizes do programa comprometendo a finalidade pedagógica do Programa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Publicação do Edital – 31/05/2019

9.2 Período de inscrições – 04 à 06/06/2019

9.3 Análise e seleção dos candidatos pela equipe Técnica da SME – 07 à 11/06/2019

9.4 Divulgação dos resultados nas no Diário Oficial de Ourinhos– 11/06/2019.

9.5 Atribuição – 14/06/19

9.6 Formação – 27/06 ou 31/07

9.7 Previsão de início do Programa: 01/08/2019.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Ourinhos, 31 de maio de 2019.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/____CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

____ Nº ____ BAIRRO OU DISTRITO: ____

____ FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	10 pontos.
Diploma do curso de Magistério	5 pontos.
Declaração de experiência de regente de sala de 1º ao 3º ano da Educação Básica I , comprovado por carteira de trabalho ou órgão Público (Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado);	2 pontos por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 10 pontos).

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

CURRÍCULO

Nome do Candidato:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone Residencial:

Telefone celular:

E-mail:

1- Formação escolar e Capacitação Profissional:

2- Experiência Profissional:

3- Quais suas expectativas em relação ao Programa Mais Alfabetização?

4- O que você entende por Alfabetização e Letramento?

Ourinhos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato